



**PARECER Nº 012/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº EM 015/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que “altera a Lei Municipal nº 8.649, de 30 de outubro de 2019, que ‘estabelece no âmbito do Município de Divinópolis, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus tratos aos animais e dá outras providências”.

Em resumo, o projeto propõe alterar a Lei Municipal nº 8.649/2019 que estabelece no âmbito do Município de Divinópolis, sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus tratos aos animais, especificamente para atribuir à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em substituição à Secretaria Municipal de Saúde, a atribuição de fiscalização dos atos decorrentes da aplicação dessa legislação municipal.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “o projeto de lei tem como objetivo promover adequações na Lei nº 8.649, de 30 de outubro de 2019, de modo a harmonizar suas disposições com a recente edição da Lei nº 9.500/2024, que reestruturou a organização administrativa do Município. A alteração proposta visa atribuir à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal a responsabilidade pela fiscalização dos atos decorrentes da aplicação dessa norma. Essa medida busca consolidar a competência dessa Secretaria em questões ambientais e relacionadas ao bem-estar animal, promovendo maior eficiência e integração na execução de políticas públicas. A presente alteração é necessária para assegurar que a legislação municipal esteja em consonância com as novas diretrizes administrativas e para fortalecer as ações de fiscalização e preservação ambiental no âmbito do Município”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).



2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 015/2025.

Divinópolis, 20 de fevereiro de 2025.

Josafá Anderson

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro

Vereador Membro e Relator da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

PLEM 015/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4VW

O36

117

05J